



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI N° 1.144/98

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.998

*Altera dispositivos da lei nº 955,  
13.11.92 e dá outras providências.*

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA  
MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz  
saber que a Câmara Municipal de Porto Murtinho aprova e ela sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica alterado o texto do Artigo 26 da Lei nº 955, de 13.11.92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

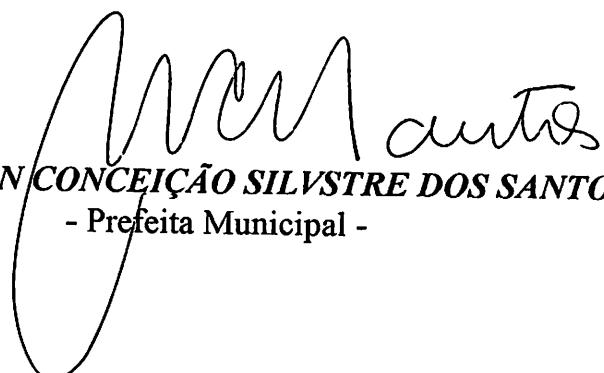
**“Art. 26”** – A escolha de que trata o Artigo anterior, realizar-se-á, a cada triênio, no dia 10 de fevereiro, e os Membros eleitos tomarão posse no dia 15 de fevereiro do mesmo ano.

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso V do artigo 27 da Lei nº 955 de 13.11.92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“V”** – Os funcionários públicos em cargos de confiança ou que exerça cargo de Secretaria, Assessoria, Chefia ou similar, deverão descompatibilizar-se do cargo no ato da inscrição da candidatura, nos termos do Edital a serem publicados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Porto Murtinho – MS, 07 de Dezembro de 1.998

  
**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVSTRE DOS SANTOS**

- Prefeita Municipal -